



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



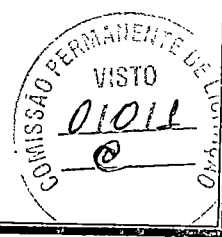
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

Processo Administrativo: 106/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz – BA.

EMPENHADO

LANÇADO NO SIGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.106/2021

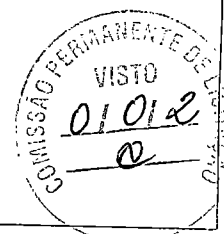
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz – BA.

AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo autuado
na data de hoje, para os devidos
fins de direito.*

**Santaluz - Bahia, 29 de março
2021.**


**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 15 de março de 2021.

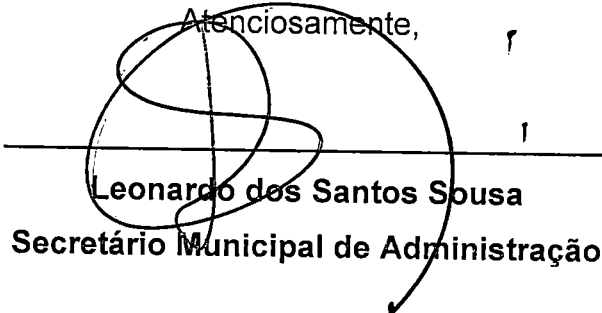
Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento

Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz – BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


Leonardo dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 26 de março de 2021.

Ao Sr. Leonardo dos Santos Sousa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz – BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, a fim de instruir o processo no tocando ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento

Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 26 de março de 2021.

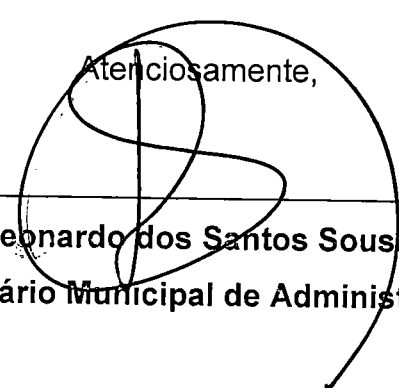
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz – BA.

Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade de se viabilizar uma melhoria nos espaços físicos e uma consequente ampliação da identidade visual nas dependências das secretarias municipais.

Atenciosamente,



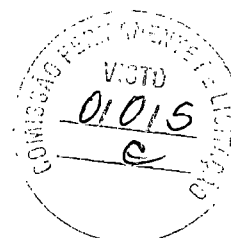
Leonardo dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.

Arismário Barbosa Júnior

DD. Prefeito Municipal de Santaluz - BA

Nesta.





COTAÇÃO DE PREÇO

Santaluz-BA, 17/03/2021.

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ: 13.807.870/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
01	Vidro temperado incolor 8mm	M2	58,9	R\$ 70,00	R\$ 4.123,00
02	Vidro temperado fumê 8mm	Und	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
03	Suporte canto Ref. 1302	Und	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
04	Dobradiça superior Ref. 1101	Und	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
05	Dobradiça inferior Ref. 1103	Und	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
06	Fechadura Ref. 1520	Und	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
07	Mola hidráulica para porta de vidro Ref. 68200	Und	1	R\$ 450,0	R\$ 450,00
Valor total					R\$ 8.333,00

PRAZO DE ENTREGA: 20 dias após a confirmação do pedido

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Colocamo-nos à disposição para sanar dúvidas e esclarecimentos que possam surgir na análise da proposta.

Respeitosamente,

RR VIDRACARIA

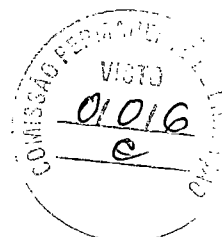
Roberto Lopes de Souza

Diretor.

CNPJ: 26.014.558/0001-10

Cel: (75) 99145-6196

E-mail : robertolopes638@gmail.com





PROPOSTA DE PREÇO

Serrinha-BA, 26/03/2021.

A Prefeitura Municipal de Santaluz/BA,

Assunto: Proposta para fornecimento de material.

Prezado Senhor (a);

Pela presente encaminhamos nossa proposta de preço para o **Fornecimento de material abaixo descrito:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
01	Vidro temperado incolor 8mm	M2	58,9	R\$ 75,00	R\$ 4.417,50
02	Vidro temperado fumê 8mm	Und	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
03	Suporte canto Ref. 1302	Und	24	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00
04	Dobradiça superior Ref. 1101	Und	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
05	Dobradiça inferior Ref. 1103	Und	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
06	Fechadura Ref. 1520	Und	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
07	Mola hidráulica para porta de vidro Ref. 68200	Und	1	R\$ 456,00	R\$ 456,00
Valor total					R\$ 8.970,50

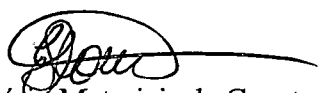
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Emissão de nota fiscal com 15 dias e boleto bancário com vencimento para 30 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Colocamo-nos à disposição para sanar dúvidas e esclarecimentos que possam surgir na análise da proposta.

Respeitosamente,


LG Império Materiais de Construção
Everson Geraldo dos Santos Oliveira
Diretor.
CNPJ: 20.004.441/0001-79
Cel: (75) 99150-7274
E-mail : lgimperiosantaluz@gmail.com

20.004.441/0001-7
LG IMPÉRIO MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO EIRELI
AV. ROSEMO LOPEZ, N. 1022 CENTRO
SANTALUZ-BA CEP 44.900-000





COTAÇÃO DE PREÇO

Santaluz - Ba, 26 de março de 2021.

Ilmº Srs

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ: 13.807.870/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
01	Vidro temperado incolor 8mm	M2	58,9	R\$ 76,00	R\$ 4.476,40
02	Vidro temperado fumê 8mm	Und	25	R\$ 114,00	R\$ 2.850,00
03	Suporte canto Ref. 1302	Und	24	R\$ 46,50	R\$ 1.116,00
04	Dobradiça superior Ref. 1101	Und	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
05	Dobradiça inferior Ref. 1103	Und	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
06	Fechadura Ref. 1520	Und	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
07	Mola hidráulica para porta de vidro Ref. 68200	Und	1	R\$ 459,00	R\$ 459,00
Valor total					R\$ 9.226,40

PRAZO DE ENTREGA: 25 dias após a confirmação do pedido

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Colocamo-nos à disposição para sanar dúvidas e esclarecimentos que possam surgir na análise da proposta.

Respeitosamente,


RAILDO LOPES DE SOUZA
CNPJ: 22.004.441/0001-79





COTAÇÃO DE PREÇO

Santaluz - Ba, 26 de março de 2021.

Ilmo Srs

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ: 13.807.870/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
01	Vidro temperado incolor 8mm	M2	58,9	R\$ 76,00	R\$ 4.476,40
02	Vidro temperado fumê 8mm	Und	25	R\$ 114,00	R\$ 2.850,00
03	Suporte canto Ref. 1302	Und	24	R\$ 46,50	R\$ 1.116,00
04	Dobradiça superior Ref. 1101	Und	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
05	Dobradiça inferior Ref. 1103	Und	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
06	Fechadura Ref. 1520	Und	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
07	Mola hidráulica para porta de vidro Ref. 68200	Und	1	R\$ 459,00	R\$ 459,00
Valor total					R\$ 9.226,40

PRAZO DE ENTREGA: 25 dias após a confirmação do pedido

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Colocamo-nos à disposição para sanar dúvidas e esclarecimentos que possam surgir na análise da proposta.

Respeitosamente,


RAILDO LOPES DE SOUZA
CNPJ: 22.004.441/0001-79



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.014.558/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2016
NOME EMPRESARIAL ROBERTO LOPES DE SOUZA 00164524533			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RR VIDRACARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 73.19-0-02 - Promoção de vendas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NOVA DIVINEIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ARMZ	
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTOLOPES638@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9150-7274	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2021** às **15:51:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PRAÇA DO TANQUE GRANDE

SANTALUZ

BA

CERTIDÃO CADASTRAL - EMPRESA

Número da Certidão

257

Código	Nome/Razão Social	Inscrição
8210	Roberto Lopes de Souza - RR VIDRAÇARIA	3973

CNPJ	INSC. EST	CPF	RG
26014558000110			

Endereço		
0	Rua Jardim Luzense	45
Jardim Luzense	SANTALUZ	BA

Certidão

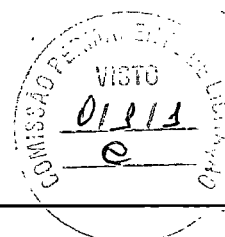
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE FIZERAM NECESSARIOS QUE A EMPRESA ACIMA MENCIONADO, COM INSCRIÇÃO CGA: 3973, LOCALIZADA À 0 Rua Jardim Luzense, Nº 45, QUADRA: , Jardim Luzense - SANTALUZ ESTADO DA BAHIA, COM ÁREA TOTAL DE 0 m² E ÁREA CONSTRUÍDA: 0 m², ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CADASTRADO NESTE DEPARTAMENTO DESDE 01/02/2018, NAO CONSTANDO NEHNUMA REFORMA ATÉ A PRESENTE DATA.

Observações

Quantidade de imóveis que este contribuinte possui: 0
Quantidade de empresas que este contribuinte possui: 1

SANTALUZ - BA , 16/03/2021 11:55:56

Funcionário



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ROBERTO LOPES DE SOUZA 00164524533

Nome do Empresário

ROBERTO LOPES DE SOUZA

Nome Fantasia

RR VIDRACARIA

Capital Social

79.000,00

Número Identidade

0863504558

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

001.645.245-33

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/08/2016

Número de Registro

CNPJ

26.014.558/0001-10

Endereço Comercial

CEP

48880-000

Logradouro

RUA NOVA DIVINEIA

Número

SN

Complemento

ARMZ

Bairro

CENTRO

Município

SANTALUZ

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

23/08/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Atividade Principal (CNAE)

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de vidros

Promotor(a) de vendas, independente

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de tintas e materiais para pintura

Comerciante independente de material elétrico

Atividades Secundárias (CNAE)

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

7319-0/02 - Promoção de vendas

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento

dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME71007545

Número do Identificador

26014558000110

Data de Emissão

10/03/2021



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.046.895/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/2020
NOME EMPRESARIAL RAILDO LOPES DE SOUZA 01058644556			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RL CONSTRUTORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO LOT JARDIM LUZENSE	NÚMERO 45	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAILDOLOPES2@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9183-3614	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/03/2021** às **11:37:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

RAILDO LOPES DE SOUZA 01058644556

Nome do Empresário

RAILDO LOPES DE SOUZA

Nome Fantasia

RL CONSTRUTORA

Capital Social

60.000,00

Número Identidade

1215148119

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

010.586.445-56

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/08/2020

Número de Registro

CNPJ

38.046.895/0001-78

Endereço Comercial

CEP

48880-000

Logradouro

LOTEAMENTO JARDIM LUZENSE

Número

45

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

SANTALUZ

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

11/08/2020

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Esteticista independente

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de vidros

Pedreiro independente

Encanador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

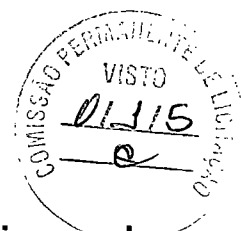
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo



de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME61093289

Número do Identificador

38046895000178

Data de Emissão

04/09/2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.004.441/0001-79
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
02/04/2014

NOME EMPRESARIAL
LG IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IMPERIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos (Dispensada *)
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Dispensada *)
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Dispensada *)
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
ROD BA 233

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
FAZENDA SITIO SOBRADINHO SALA 01

CEP
48.700-000

BARRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
SERRINHA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EVERSONGERALDO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 9150-7274/ (75) 9261-1987

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/04/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

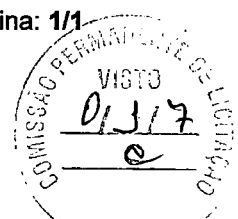
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/03/2021 às 11:38:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



26/03/2021 11:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 258/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome Roberto Lopes de Souza - RR VIDRAÇARIA		C.G.A 3973	C.N.P.J. 26.014.558/0001-10
Endereço: Rua Jardim Luzense, 45 CASA			
Bairro: Jardim Luzense	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
16/03/2021

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 14/06/2021

8215.258.20210316.N40.19866



**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia).

Certidão Nº: 20211076470.

RAZÃO SOCIAL	
ROBERTO LOPES DE SOUZA 00164524533	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
163.376.486	26.014.558/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBERTO LOPES DE SOUZA 00164524533
CNPJ: 26.014.558/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:30 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **7B11.FBBA.D85E.EEC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.014.558/0001-10**Razão Social:** ROBERTO LOPES DE SOUZA-00164524533**Endereço:** R CASTRO ALVES 207 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2021 a 06/04/2021**Certificação Número:** 2021030814095506234378

Informação obtida em 10/03/2021 15:58:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



10/03/2021 15:58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO LOPES DE SOUZA 00164524533 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.014.558/0001-10

Certidão nº: 8409200/2021

Expedição: 10/03/2021, às 15:56:30

Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO LOPES DE SOUZA 00164524533 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.014.558/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



7

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CADEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ROBERTO LOPES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
863504558 SSP BA

CPF
001.645.245-33

DATA NASCIMENTO
26/12/1977

FILIAÇÃO
SEBASTIAO GONCALVES DE SOUZA
MARIA JOSE BAHIA LOPES

PERMISSÃO
ACC CAT/HAB
AB

Nº REGISTRO
05480071180

VALIDADE
13/04/2021

1ª HABILITACAO
26/04/2012

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1283448789

PROIBIDO PLASTIFICAR
1283448789

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONCEICAO DO COITE, BA

DATA EMISSAO
26/04/2016

Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

96068844485

ASSINATURA DO EMISSOR
BA709198966

DETRAN - BA 000172

Prefeitura Municipal de Santa Luz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



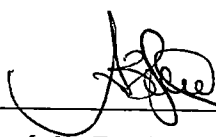
Santaluz - BA, 26 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz – BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de março de 2021 solicitando a contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz – BA, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.



Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 26 de março de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz – BA.

Processo administrativo: 106/2021

Prezado Senhor,

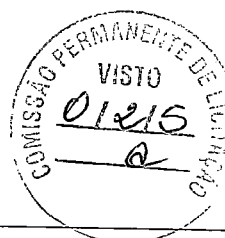
Em observância ao art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz – BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais)**.

Atenciosamente,

Ozeias de Araújo Sacramento

Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 29 de março de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 106/2021

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz – BA, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 21.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.201 / 2.202

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

UNIDADE: 29.04

PROJETO ATIVIDADE: 2.204

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

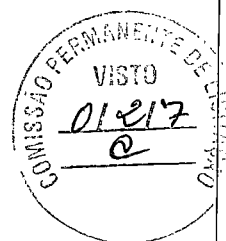
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 01 – Rec. De Imp. e Transf. De Impostos – Educação 25%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2601

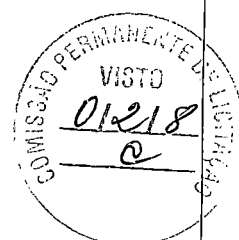
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 02 – Rec. de Impostos

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 069/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo do fornecimento de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais), abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

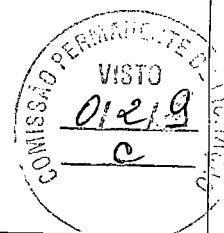
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **ROBERTO LOPES DE SOUSA (RR VIDRAÇARIA)** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 29 de março de 2021.


Ozéas de Araújo Sacramento
Presidente CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

DECRETO Nº. 272 DE 19 DE MARÇO DE 2021

*Altera a composição da Comissão Permanente
de Licitação do município de Santaluz*

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do
Município de Santaluz nomeada através do Decreto nº 015/2021 de 04 de janeiro de
2021.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão os abaixo mencionados:

- I- **Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**
- II- **Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO**
- III- **Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA**
- IV- **Membro: ANGELA MARIA DOS REIS PINHO**

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Santaluz, 19 de março de 2021.

Arismário Barbosa

Prefeito de Santaluz





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de março de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz – BA.

Processo Administrativo: 106/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ozéas de Araújo Sacramento

Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ -**
BA e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº 0XX/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 0xx/2021 e Processo Administrativo 0XX/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de portas e janelas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

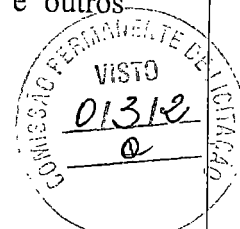
2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

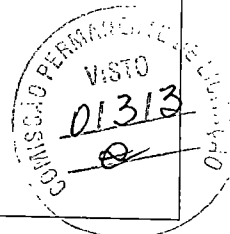
CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

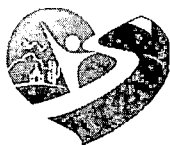
6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

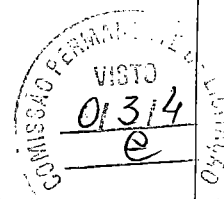
8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

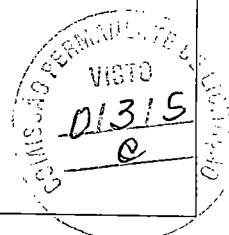
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxxx de 2021

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 069/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

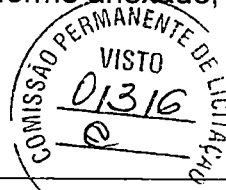
EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre Dispensa de Licitação nº069/2021, no qual o objeto é a contratação da empresa **ROBERTO LOPES DE SOUZA (RR VIDRAÇARIA)**, referente á contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;
- e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



f) Minuta do termo do contrato.

II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

Prima face tem que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa** impostos à **Administração Pública**.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o nº 106/2021.

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas às obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio à regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art.24, II da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem; há presente nos autos, descrição dos serviços, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a sua contratação direta da empresa **ROBERTO LOPES DE SOUZA (RR VIDRAÇARIA)**, sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art.24, II, da lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santaluz, 29 de Março de 2021.


ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA

PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICIPIO


ILKA SANTANA LOPES

PROCUADORA GERAL DO MUNICIPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA a contratação da empresa **ROBERTO LOPES DE SOUZA (RR VIDRAÇARIA)**, com sede na Rua Nova Divineia, S/N, Centro, CEP: 48.880-000, Santaluz- BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.014.558/0001-10, pelo valor global de **R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais)**, referente à contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz – BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 29 de março de 2021.



Ozéias de Araújo Sacramento

Presidente CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz - BA.

Favorecido: ROBERTO LOPES DE SOUZA (RR VIDRAÇARIA)

Prazo de Vigência: 30/03/2021 até 31/12/2021

Valor Total: R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais)

Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 069/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 30 de março de 2021.


Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz - BA.

Favorecido: ROBERTO LOPES DE SOUZA (RR VIDRAÇARIA)

Prazo de Vigência: 30/03/2021 até 31/12/2021

Valor Total: R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais)

Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 069/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 30 de março de 2021.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100011

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **ROBERTO LOPES DE SOUZA (RR VIDRAÇARIA)**.

CONTRATO Nº 106/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ROBERTO LOPES DE SOUZA (RR VIDRAÇARIA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nova Divineia, S/N, Centro, CEP: 48.880-000, Santaluz- BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.014.558/0001-10, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.014.558/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ROBERTO LOPES DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 863504558, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 001.645.245-33, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 069/2021 e Processo Administrativo 106/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 30/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: Gabinete do Prefeito

Unidade: 21.01

Projeto Atividade: 2.201 / 2.202

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 23.01

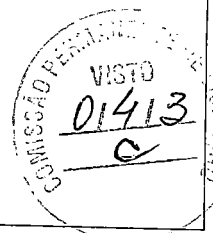
Projeto Atividade: 2.205

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 24.01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Projeto Atividade: 2.207

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte De Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Unidade: 26.01

Projeto Atividade: 2.401

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 29.01

Projeto Atividade: 2.701

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 29.02

Projeto Atividade: 2.702

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

Unidade: 29.04

Projeto Atividade: 2.204

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 47.01

Projeto Atividade: 2.501

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 25.01

Projeto Atividade: 2.303

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Rec. De Imp. e Transf. De Impostos – Educação 25%

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 38.01

Projeto Atividade: 2601

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – Rec. de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

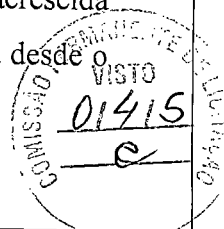
6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

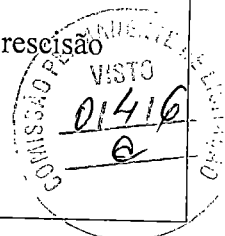
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

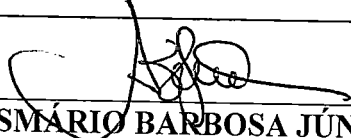
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

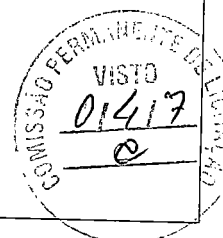
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 30 de março de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ROBERTO LOPES DE SOUZA
EMPRESA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 30 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

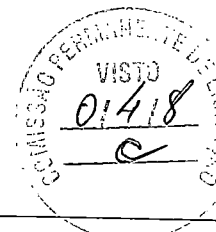
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 106/2021. **Contrato** 106/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratado:** ROBERTO LOPES DE SOUZA (RR VIDRAÇARIA). **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz - BA. **Vigência:** 30/03/2021 a 31/12/2021. **Valor global:** R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais). **Dotação Orçamentária:** **Órgão:** Gabinete do Prefeito, **Unidade:** 21.01, **Projeto Atividade:** 2.201 / 2.202, **Elemento De Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários. **Órgão:** Secretaria Municipal de Administração, **Unidade:** 23.01, **Projeto Atividade:** 2.205, **Elemento De Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários. **Órgão:** Secretaria Municipal de Finanças, **Unidade:** 24.01, **Projeto Atividade:** 2.207, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte De Recursos:** 00 - Recursos Ordinários. **Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, **Unidade:** 26.01, **Projeto Atividade:** 2.401, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários. **Órgão:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Unidade:** 29.01, **Projeto Atividade:** 2.701, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários. **Órgão:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Unidade:** 29.02, **Projeto Atividade:** 2.702, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários. **Órgão:** Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, **Unidade:** 29.04, **Projeto Atividade:** 2.204, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários. **Órgão:** Fundo Municipal de Assistência Social, **Unidade:** 47.01, **Projeto Atividade:** 2.501, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários, **Órgão:** Secretaria Municipal de Educação, **Unidade:** 25.01, **Projeto Atividade:** 2.303, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 01 - Rec. De Imp. e Transf. De Impostos - Educação 25%. **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde, **Unidade:** 38.01, **Projeto Atividade:** 2601, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 02 - Rec. de Impostos - valor global R\$ 4.871,82 (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e dois reais). **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.


OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

PRESIDENTE DA CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz - BA, 30 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 106/2021. **Contrato** 106/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratado:** ROBERTO LOPES DE SOUZA (RR VIDRAÇARIA). **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de portas de vidro para atender as necessidades das secretarias municipais de Santaluz - BA. **Vigência:** 30/03/2021 a 31/12/2021. **Valor global:** R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais). **Dotação Orçamentária:** **Órgão:** Gabinete do Prefeito, **Unidade:** 21.01, **Projeto Atividade:** 2.201 / 2.202, **Elemento De Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários. **Órgão:** Secretaria Municipal de Administração, **Unidade:** 23.01, **Projeto Atividade:** 2.205, **Elemento De Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários. **Órgão:** Secretaria Municipal de Finanças, **Unidade:** 24.01, **Projeto Atividade:** 2.207, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte De Recursos:** 00 - Recursos Ordinários. **Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, **Unidade:** 26.01, **Projeto Atividade:** 2.401, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários. **Órgão:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Unidade:** 29.01, **Projeto Atividade:** 2.701, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários. **Órgão:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Unidade:** 29.02, **Projeto Atividade:** 2.702, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários. **Órgão:** Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, **Unidade:** 29.04, **Projeto Atividade:** 2.204, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários. **Órgão:** Fundo Municipal de Assistência Social, **Unidade:** 47.01, **Projeto Atividade:** 2.501, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários. **Órgão:** Secretaria Municipal de Educação, **Unidade:** 25.01, **Projeto Atividade:** 2.303, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 01 - Rec. De Imp. e Transf. De Impostos - Educação 25%. **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde, **Unidade:** 38.01, **Projeto Atividade:** 2601, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo, **Fonte de Recursos:** 02 - Rec. de Impostos - valor global R\$ 4.871,82 (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e dois reais). **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA CPL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100011

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3005

Sistema Ged-INDAP

Certificação Autêntica ICP-BRASIL
PM SANTALUZ-BA 10/04/2021
Site: www.indap.org.br

